



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 806 /2018.

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o exercício de 2019, e da outras providencias”.**

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL.**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Iaras, para o exercício financeiro de 2019, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 25.868.600,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei Municipal.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.864.600,00</b>
Receita Tributaria	3.253.000,00
Receita Patrimonial	186.800,00
Transferências Correntes	25.847.800,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(3.450.000,00)
Outras Receitas Correntes	27.000,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>4.000,00</b>
Alienação de Bens	4.000,00
Transferências de Capital	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>25.868.600,00</b>

**Parágrafo Único** – Durante o exercício financeiro de 2019 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.320.000,00
04 – Administração	2.869.300,00
08 – Assistência Social	1.950.200,00
10 – Saúde	5.380.400,00
12 – Educação	9.335.000,00
13 – Cultura	500.000,00
15 – Urbanismo	2.181.700,00
18 – Gestão Ambiental	101.000,00
20 – Agricultura	406.000,00
26 – Transporte	554.000,00
27 – Desporto e Lazer	311.000,00
28 – Encargos Especiais	700.000,00
99 – Reserva de Contingência	260.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.868.600,00</b>

## 02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01.031 – Ação Legislativa	1.320.000,00
04.122 – Administração Geral	2.689.300,00
04.123 – Administração Financeira	130.000,00
04.124 – Controle Interno	50.000,00
08.241 – Assistência ao Idoso	60.500,00
08.243 – Assist. Criança e Adolesc.	758.700,00
08.244 – Assistência Comunitaria	1.131.000,00
10.301 – Atenção Básica	5.273.400,00
10.304 – Vigilância Sanitária	55.000,00
10.305 – Vigilância	52.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	892.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	5.256.000,00
12.362 – Ensino Médio	497.000,00
12.364 – Ensino Superior	500.000,00
12.365 – Ensino Infantil	2.190.000,00
13.392 – Cultura	500.000,00
15.451 – Urbanismo	1.231.700,00
15.452 – Serviços Urbanos	950.000,00
18.541 – Gestão Ambiental	101.000,00
20.606 – Extensão Rural	406.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	554.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	311.000,00
28.843 – Serviço da Dívida Interna	700.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	260.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.868.600,00</b>

PF  
Reg.  
nº

F. P. de  
n.º  
A.  
lat.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

## 03 – POR ELEMENTO DA DESPESA

3.1.90.11.00 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	9.880.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.952.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav. Pessoal Civil	122.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	823.200,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.285.700,00
3.3.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita	667.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	234.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.435.400,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	784.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contr.	401.300,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	550.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	81.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	243.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual	150.000,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	260.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.868.600,00</b>

## 04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	25.134.600,00
Despesas de Capital	474.000,00
Reserva de Contingência	260.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.868.600,00</b>

## 05 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	1.320.000,00
02 – Poder Executivo	24.288.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.868.600,00</b>

## 06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01.01 – Câmara Municipal	1.320.000,00
02.01 – Poder Executivo	580.000,00
02.02 – Secr. Mun. Adm. e Finanças	3.249.300,00
02.03 – Secr. Mun. Educação	9.335.000,00
02.04 – Secr. Mun. de Saúde	5.380.400,00
02.05 – Secr. Mun. de Obras e Serviços	2.735.700,00
02.06 – Secr. Mun. de Agricultura	406.000,00

PR  
R  
D.  
PL  
P  
A  
Ez



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00 – Cr. Mun. de Assistência Social	1.950.200,00
02.08 – Secr. Mun. de Cultura e Turismo	500.000,00
02.09 – Secr. Mun. de Esportes	311.000,00
02.10 – Secr. Mun. de Meio Ambiente	101.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.868.600,00</b>

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Artigo 5º** – Ficam alterados automaticamente os valores dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 760/17 (PPA – Plano Plurianual) e dos anexos V e VI da Lei Municipal nº 795/2018 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes nesta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019.

Iaras, 26 de Novembro de 2018.

  
**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITO

Re:  
nº

Publicado em:  
no  
At. 131

12.000